



DESPACHO N.º 1009/2019 -SET

Considerando que:

- O Instituto Português de Oncologia de Coimbra Francisco Gentil, E.P.E.(IPO de Coimbra) foi transformado em entidade pública empresarial pelo Decreto-Lei n.º 93/2005, de 7 de junho, regendo-se pelo regime instituído pelo Decreto-Lei n.º 18/2017, de 10 de fevereiro, pelo qual foram igualmente aprovados os respetivos Estatutos, constantes do Anexo II a este diploma, e ainda, subsidiariamente, pelo Regime Jurídico do Sector Público Empresarial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro;
- Nos termos do artigo 39.º do Regime Jurídico do Sector Público Empresarial, as propostas de plano de atividades e orçamento (PAO) são analisadas pela Unidade Técnica no âmbito de relatório dirigido ao membro de Governo responsável pela área das finanças;
- As propostas de PAO não produzem quaisquer efeitos até à respetiva aprovação, a qual compete, nas entidades públicas empresariais (EPE) integradas no Serviço Nacional de Saúde (SNS), pela alínea a) do n.º 2 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 18/2017, ao membro de governo responsável pela área das finanças;
- As propostas de PAO devem ser instruídas de acordo com as Instruções sobre a Elaboração dos Instrumentos Previsionais de Gestão, objeto do Despacho do Secretário de Estado do Tesouro de 13 de agosto de 2018, com as especificidades definidas para o caso concreto das EPE integradas no SNS por Despacho Conjunto do Secretário de Estado do Tesouro e do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, de 6 de dezembro de 2019;
- Tendo sido remetido o Relatório de Análise n.º 259/2019, de 28 de agosto, da Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização do Sector Público Empresarial (UTAM), no qual consta a análise, em conjunto com a Administração Central do Sistema de Saúde, I.P. (ACSS), da proposta de PAO do Hospital Professor Doutor Fernando da Fonseca, E.P.E. para o ano de 2019, o qual mereceu ainda despacho favorável do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, de 4 de setembro de 2019, quanto à análise elaborada pela ACSS do seu enquadramento nas prioridades sectoriais;

Considerando ainda as competências delegadas no âmbito da alínea c) do n.º 4 e da alínea g) do n.º 5 do Despacho n.º 3492/2017, publicado no Diário da República, 2.ª série, N.º 81, de 26 de abril de 2017;



Concordo e aprovo a proposta de PAO para o ano de 2019 nos termos propostos pela UTAM, condicionando:

1. A realização de investimentos a iniciar em 2019 ao limite global de 13,4 milhões de euros, sujeito à concessão dos fundos comunitários previstos subjacentes ao financiamento, conforme proposto, e sem prejuízo das necessárias autorizações para assunção de compromissos plurianuais no âmbito de portaria de extensão de encargos;
2. No valor de investimento referido no número anterior incluem-se, para além dos investimentos autorizados anteriormente pelo Despacho n.º 505/18-SET, de 27.06.2018, e pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 77/2019, de 02.05, os investimentos relativos ao projeto de eficiência energética no valor de 2 331 000 € (ID 6), à instalação do bloco operatório transitório - 2 salas de bloco e recobro anestésico (ID 2) no valor de 1 840 572 € e ainda ao Programa de Incentivo à Integração de Cuidados de Saúde - Reforço da rede de radioterapia (ID 5).
3. Relativamente a recursos humanos:
 - 3.1. Às substituições de trabalhadores, com fundamento nas saídas definitivas ou ausências prolongadas de trabalhadores que ocorram em 2019, aplica-se o disposto nos artigos 64.º e 157.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho;
 - 3.2. É autorizada a contratação a termo certo de 2 colaboradores para modernização dos sistemas de informação.

Remeta-se a S. Ex.ª a MS, para os devidos efeitos, atento o disposto em matéria de recursos humanos. Dê-se conhecimento a S. Ex.ª o SEO e o SEAS e à DGTF.

Lisboa, 27 de setembro de 2019

O Secretário de Estado do Tesouro,

Álvaro Novo